



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA LEGISLATIVA

Autor: DEP. ALEXANDRE TORRINHA - PSB

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0016/2002-AL

Protocolo n.º 0370

Data: 18 / 04 / 02

Assunto: Institui o dia do Escrivão de Polícia a ser comemorada anualmente no dia 05 de novembro.

TRAMITAÇÃO

Leitura: 23 04. 2002

Sessão N.º 25ª S. Ord.

Outras leituras: _____

COMISSÃO PERMANENTE

Comissão	Encaminhar à comissão sob rubrica	Prazo a vencer em	Parece n.º	Relator	Recebido por
Comissão de Constituição Justiça e Redação.	Secretario Geral	___/___/___	___	___	___
Comissão de finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública	Secretario Geral	___/___/___	___	___	___
Comissão de Educação, Saúde e Assist. Social, Abastecimento, Def. do Consumidor, Agric. P. Agrária e Meio Ambiente.	Secretario Geral	___/___/___	___	___	___
Comissão de Transportes, Obras, Públicas, Indústria, Comércio e Turismo, Minas e Energia, Ciência e Tecnologia	Secretario Geral	___/___/___	___	___	___

OBS: _____

111

.

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE TORRINHA

0016
PROJETO DE LEI Nº ___/2002-AL

INSTITUI O DIA DO
ESCRIVÃO DE POLICIA
A SER COMEMORADA
ANUALMENTE NO DIA 05
DE NOVEMBRO.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Dia do Escrivão de Policia, a ser comemorado anualmente, no dia 05 de Novembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio, Deputado Nelson Salomão
Macapá-Ap, 16 de Abril de 2002.


Alexandre Torrinha
DEP. Estadual - PSB

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 0370
PROTOCOLADO EM 12/04/07 HORÁRIO 11:30hs.
Servidor responsável: [Assinatura]
ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL

X
L
T
L

28A
28

A

J

16
21

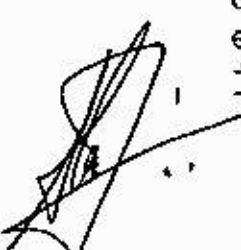
15

JUSTIFICATIVAS

05 de Novembro é um dia de reflexão, pois é dedicado para vários segmentos da nossa sociedade. Para nossa história, é aniversário do nascimento de Rui Barbosa (1849) para a igreja católica apostólica romana é o dia de São Zacarias é o dia da cultura, o dia da ciência. Dia do rádio/amador. O dia do cinema brasileiro. O escrivão de polícia é o oficial público e elaborar os processos e inquéritos policiais, processos administrativos e outros feitos, elabora os autos de buscas e apreensões, reduz o termo as declarações de pessoas ofendidas, interrogatórios, depoimentos de testemunhas, qualifica, pregressa e identifica os indiciados em inquérito policiais por todos os tipos e crimes, procede acareações, toma parte em diligencias externas e em todos os atos processuais.

Esse mesmo oficial público tem sob sua responsabilidade a escritura diária de todos os livros da unidade policial, recebe e responde a correspondência, organiza e dirige o arquivo da delegacia; é responsável pela guarda de objetos apreendidos, inclusive jóias e dinheiros, drogas entorpecentes, até que a justiça lhes dê destino; é o fiel depositário das fianças prestadas em casos previsto em lei; atende as ocorrências no plantão, acompanha a autoridade policial e peritos aos locais de crime. Quando necessário, nas cidades do interior, procede levantamento nos locais de crime, inclusive de cadáveres, toma parte em toda as diligencias policiais, dentro e fora da delegacia; expede certidões, cartas precatórias e rogatórias, além de todos os documentos policiais.

O escrivão de polícia é o elo de ligação entre a polícia e a comunidade. É um profissional altamente qualificado, não só pelos conhecimentos gerais que possui, mas também pelo curso técnico de formação profissional realizando na Academia de Polícia Civil, onde sempre volta para novos cursos. Um servidos altamente responsável pois está preso aos prazos processuais, as normas jurídicas e a própria hierarquia funcional da



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 0370
PROTOCOLADO EM 18/04/02 HORÁRIO 11:50 hs.
Servidor responsável: E. Almeida

257

polícia civil prestando conta, sempre que necessário através de correções em seu cartório, de sua lisura desde a última correção, não só as realizada pelas autoridades superiores da polícia civil, em épocas aprazadas, mas também aquelas extraordinárias e a dos juizes corregedores as comarcas. É um servidor de vida funcional reta, da qual não pode desviar-se, pois qualquer um deslize cometido, será logo detectado. Não há, na estrutura do funcionalismo público funcionário mais fiscalizado e transparente do que o escrivão de polícia.

O festejado jurista Basileo Garcia afirmou: "Sem o escrivão, nenhuma delegacia de polícia estará constituída e nem poderá funcionar". Espínola Filho, por sua vez, foi incisivo: "O escrivão de polícia é mola mestra da polícia judiciária".

A função do escrivão de polícia é uma das mais antigas que se noticia no mundo. Nos primórdio do Brasil colônia os juizes ordinários poderiam ser analfabetos, mas deveriam ter ao seu lado, para lavrar os termos de suas decisões.

Palácio, Deputado Nelson Salomão
Macapá-Ap, 16 de Abril de 2002.


Alexandre Torrinha
DER. Estadual - PSB

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 0370

PROTOCOLADO EM 10/04/02 HORÁRIO 11:50h.

Servidor responsável: Conrado

1109
02/02

22
22
92



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0016 /02- AL

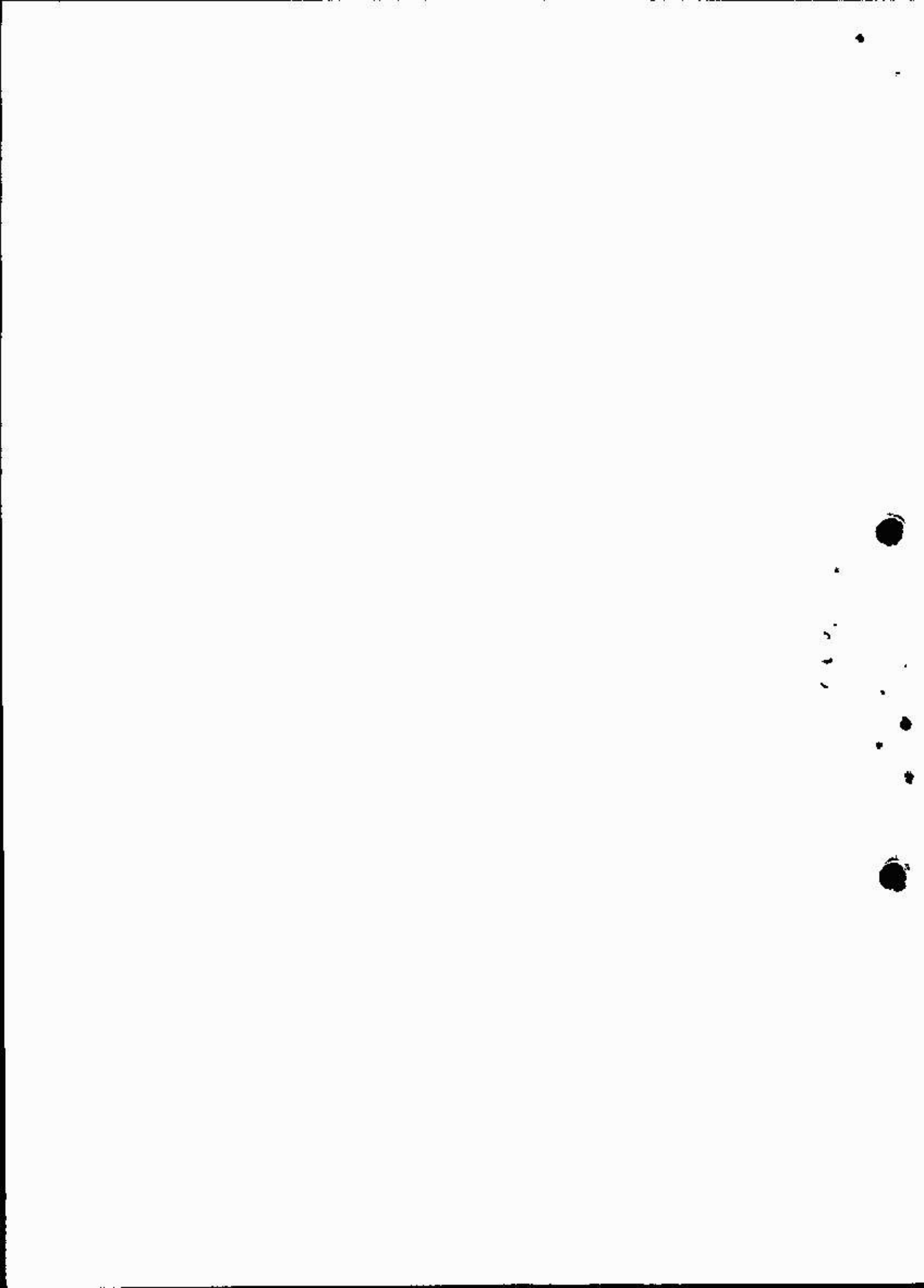
CERTIDÃO

Certifico que, cumprindo o que determina o art. 133
do Regimento Interno, na Sessão Ordinária nº
25º, realizada nesta data, foi proferida a leitura
nº 0016 /02- AL.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2002.



º Secretário





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0016 / 02 - AL

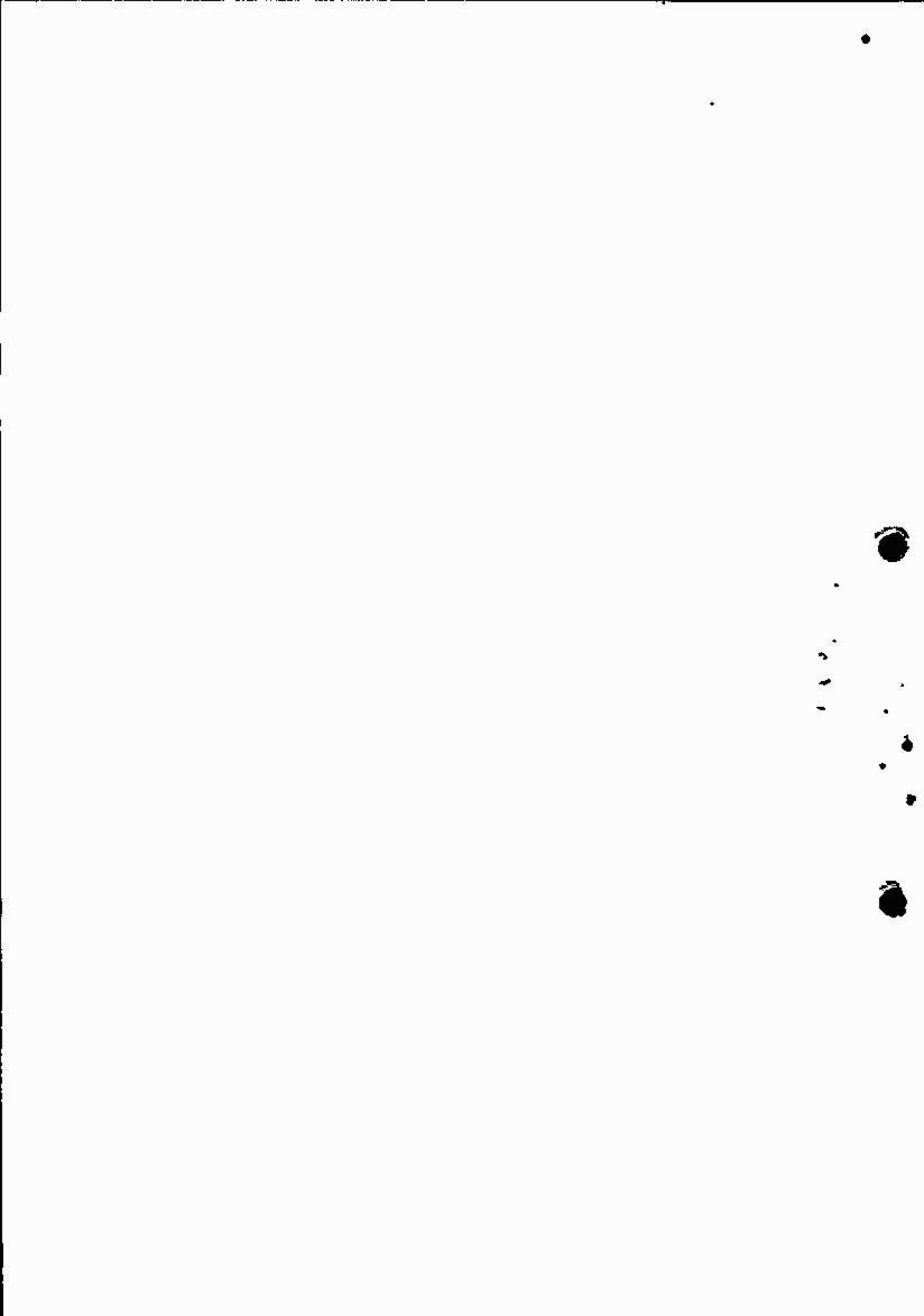
DESPACHO

Nos termos regimentais, autorizo a Secretaria Legislativa encaminhar Projeto de Lei Nº 0016 / 02 - AL para exame da(s) Comissão (s) :

- 01- Justiça e Redação
- 02- _____ x _____
- 03- _____ x _____

Macapá-AP, 23 de Janeiro de 2002.

[Assinatura]
Presidente





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº
0200/02-SELEG-AL

Macapá-AP,
24 de abril de 2002.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor.
PROJETO DE LEI	0015/02-AL	Dispõe sobre o Programa de lixo Reciclado da Escola e dá outras providências.	JUDITH MEDEIROS
PROJETO DE LEI	0016/02-AL	Institui o dia do Escrivão de Polícia a ser comemorado anualmente no dia 05 de novembro	ALEXANDRE TORRINHA
PROJETO DE LEI	0017/02-AL	Dispõe sobre a celebração de convênios entre o Poder Executivo através da Secretaria de Trabalho e Cidadania - SETRACI e a Academia de Polícia Civil do Estado do Amapá, e dá outras providências.	EDINTIO DUARTE

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de
cordial saudação.

Respeitosamente,


LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA
Secretário Legislativo

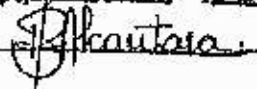
Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado **ALEXANDRE BARCELLOS**

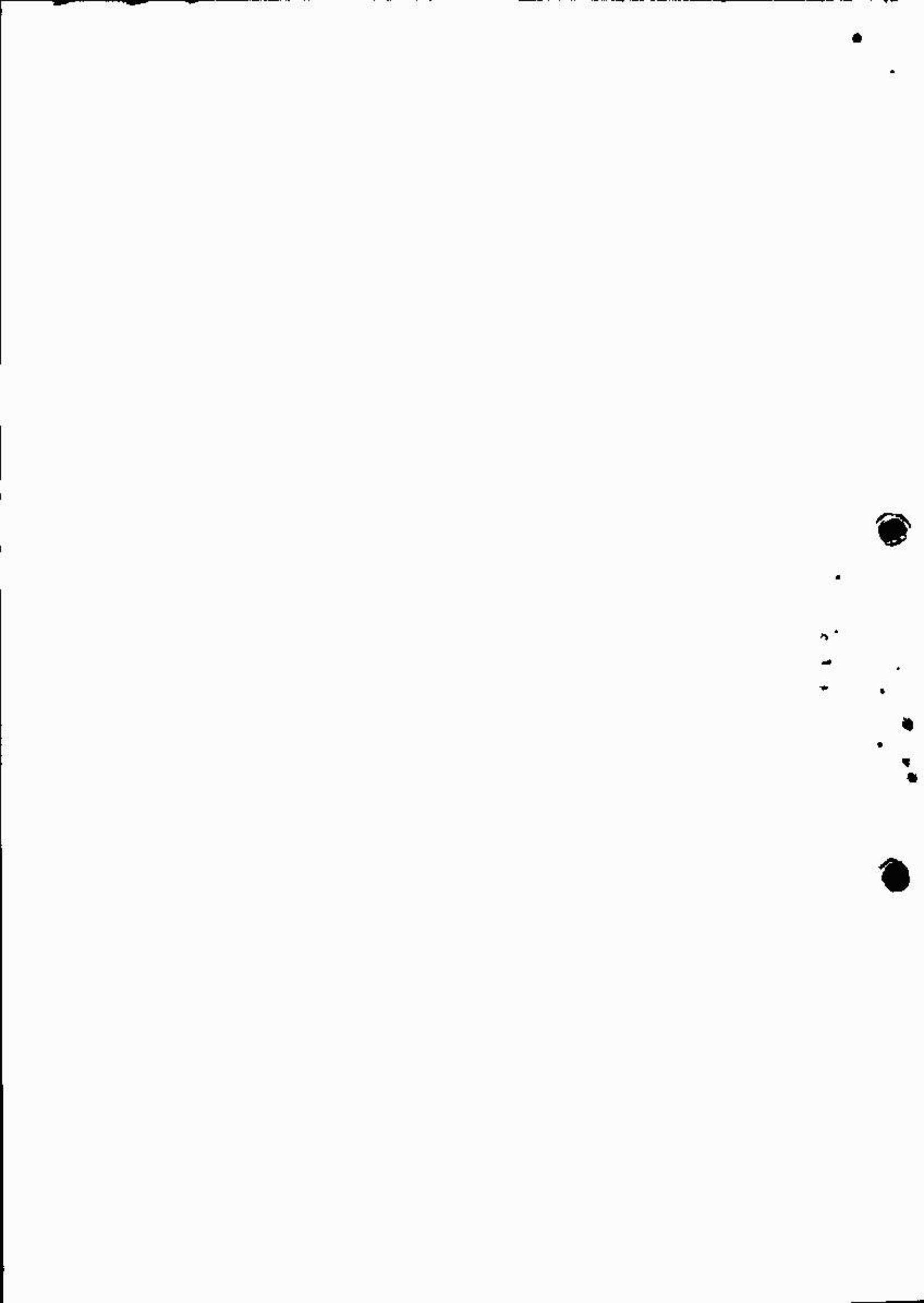
DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia
Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - AP

Recebi a 1ª Via
Macapá, 26/04/02.







ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº
0025/02-CJR-AL

Macapá-AP,

16 de setembro de 2002

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
014/02-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0014/02-AL	Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de filosofia e sociologia aos estudantes do ensino médio no Estado do Amapá
0101/02-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0016/02-AL	Institui o dia do Escrivão de Polícia a ser comemorado anualmente no dia 05 de novembro.
0102/02-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0017/02-AL	Dispõe sobre a celebração de convênios entre o Poder Executivo através da Secretaria de Trabalho e Cidadania - SETRACI e a Academia de Polícia Civil do Estado do Amapá, e dá outras providências.

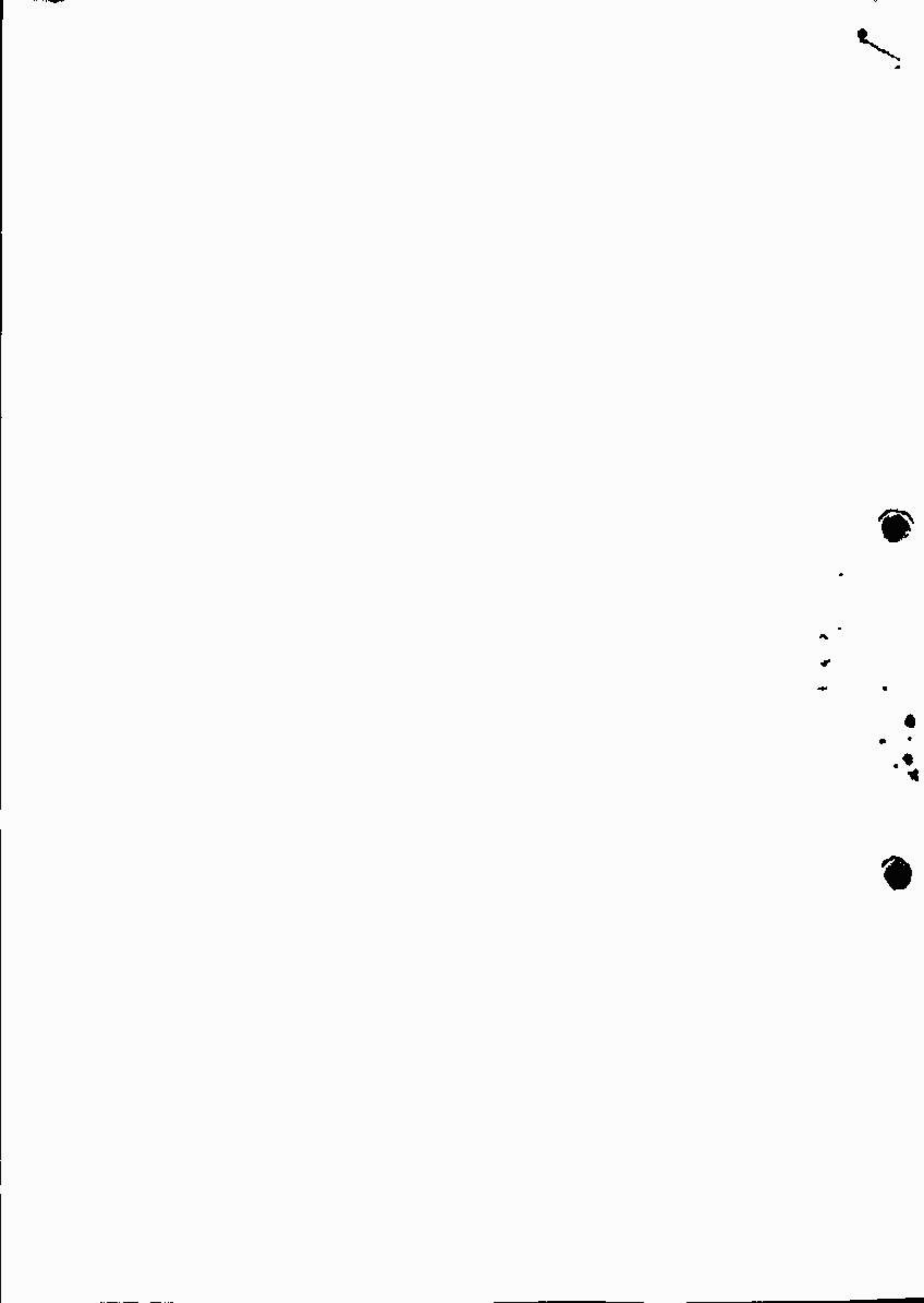
Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


Sandra Regina M. M. Alcantara
Coordenadora das Comissões

Ao Ilustríssimo Senhor
LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA
Md. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA





Parecer nº 00101/2002-CJR/AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 0016/02-AL.	AUTOR: Deputado ALEXANDRE TORRINHA
EMENTA: INSTITUI O DIA DO ESCRIVÃO DE POLÍCIA A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 05 DE NOVEMBRO	RELATOR: Deputado Edinho Duarte

I e II – HISTÓRICO e VOTO

Trata o presente processo, submetido ao crivo desta Comissão, do Projeto de Lei nº 0016, de 18/04/2002, Protocolado sob nº 0370, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Alexandre Torrinha, a mim distribuído para análise e parecer.

No entendimento desta relatoria a finalidade da proposta é de definir data comemorativa reverenciando a profissão de Escrivão de Polícia no âmbito do Estado do Amapá, definindo o dia 05 (cinco) de novembro, para tal comemoração.

A proposta é relevante e atende ao interesse da classe. Entretanto, torna-se necessário que sejam feitas as seguintes alterações para que a referida proposição atenda aos princípios exigidos pela boa técnica legislativa.

Dessa forma sugerimos para a proposta a seguinte redação.

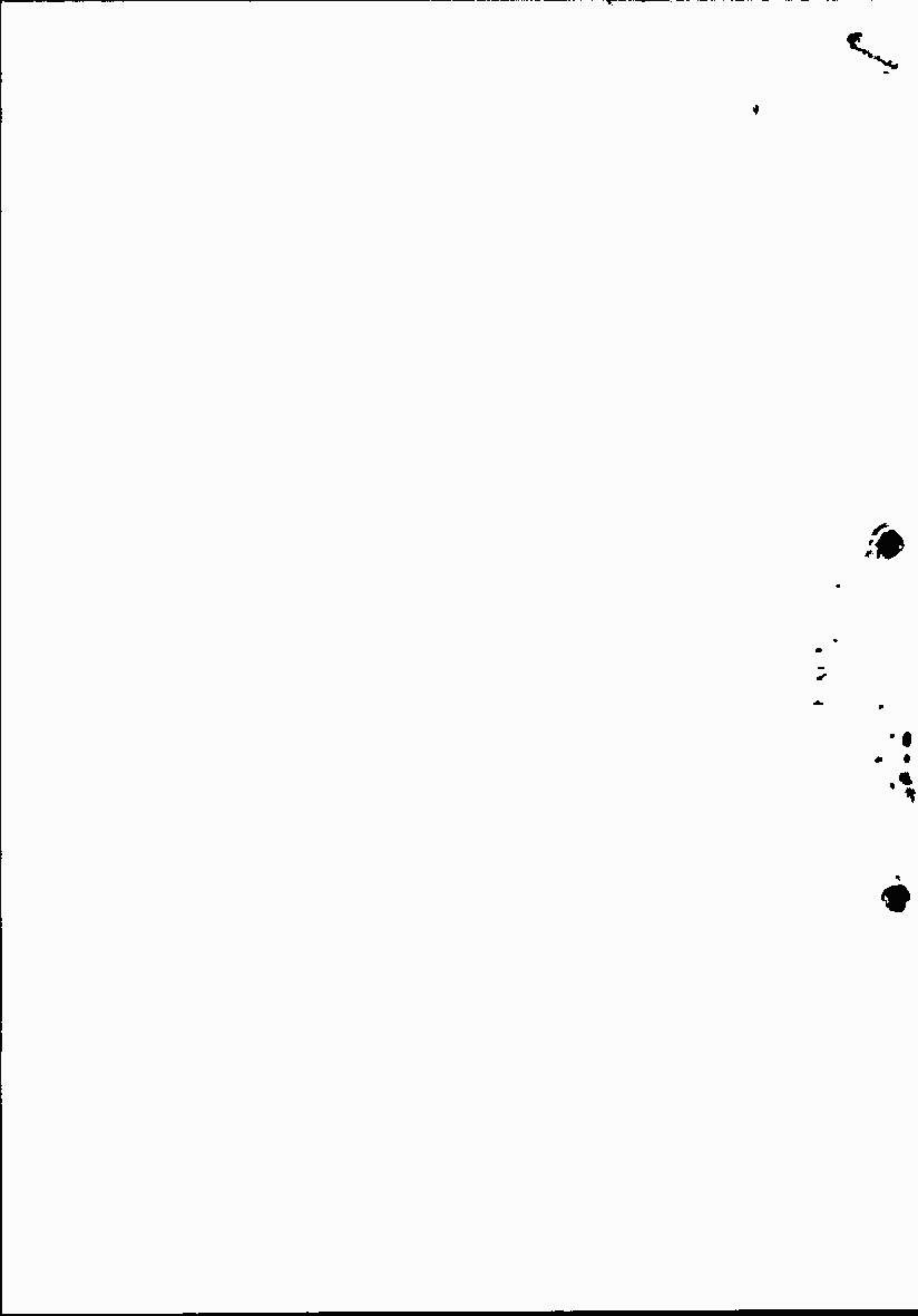
“Ementa; Institui o Dia do Escrivão de polícia no Estado do Amapá e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Estado do Amapá o Dia do Escrivão de Polícia, data esta a ser comemorada, no Dia 05 (cinco) de novembro”.

Diante do exposto, **OPINAMOS PELA APROVAÇÃO**, por considerarmos ser de grande valia a proposição para a classe.

É o Parecer, s.m.j.


Deputado **EDINHO DUARTE**
Relator





III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela aprovação do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0016/02-AL, de autoria do Deputado Alexandre Torrinha.

Macapá, 18 de junho de 2002.

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PFL

Deputado ROBERVAL PICANÇO
PL

Deputado HILDO FONSECA
PDT

Deputado JORGE AMANAJÁS
PSD

Deputado EDINHO DUARTE
PMDB

